

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



MALOCA

MOSTRA ESTUDANTIL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA

EDITAL GERAL 2026



GEEIQC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
INDÍGENA, QUILOMBÓLA E DO CAMPO



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

José Carlos Barbosa
Secretário Executivo de Estado da Educação

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária-adjunta de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Morais
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Aparecido Bispo Maria
Dênis Clei Braz dos Santos

Assessores

Gerência de Arte e Cultura Escolar
Elis Regina Nunes Viana de Carvalho (Gerente GACE)
André Almeida Uchôa
Aline da Silva Borges (estagiária)
Allan Marcel de Souza Fonseca Ramos (estagiário)
Joelmir Ortiz Macedo
Raika Fabíola Guzman da Silva
João Gabriel Abreu de Lima (estagiário)
Victória Cristina Tavares de Oliveira (estagiária)

Gerência de Educação Física Escolar
Zairton Alves de Lima Filho (Gerente GEFIS)
Ana Lúcia de Sousa
Francielly da Silva Cavalcante (estagiária)
Núbia Maria Rosa de Souza

Gerência de Esporte Escolar
Clênio Marcelo Pereira Araújo (Gerente GEE)
Alex Alexandre Polenis da Silva
Aricia Lorrany Passos Sousa (estagiária)
Edmilson Cardoso da Silva
Gleysson Breno da Silva Façanha (estagiário)
Paulo Roberto dos Santos

APOIO

Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação
Pura Moreno Domingues

Gerência de Educação Escolar Indígena, Qilombola e do Campo
Antônio Evangelista Sansão Puruborá (Gerente SEDUC-GEEIQC)
Simone Silva Loures Jordão
Maria Gracineide Rodrigues Costa
Vângela Silva do Nascimento Rodrigues (estagiária)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A **Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação – DGE, através da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, por meio da Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE em parceria com a Coordenadoria de Modalidades e Diversidade da Educação - CMDE/DGE/SEDUC, por meio da Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - GEEIQC e Superintendências Regionais de Educação - SUPERS e Seção de Educação Escolar Indígena - SEEI, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), Lei nº 4.239 de 27/03/18, Lei nº 11.645 de 10/03/2008, apresenta a realização da quarta edição da **Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026**.

2. APRESENTAÇÃO (FINALIDADE E JUSTIFICATIVA)

Art. 2º – A Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 tem como objetivos:

I – celebrar e valorizar a diversidade cultural dos Povos Indígenas de Rondônia, promovendo o reconhecimento de sua arte, história, identidade e modos de vida;

II – incentivar a preservação e o fortalecimento das tradições, saberes e práticas ancestrais, assegurando espaço de visibilidade às manifestações culturais indígenas no âmbito da Rede Estadual de Ensino;

III – promover o respeito às especificidades socioculturais dos povos indígenas, em conformidade com o [Art. 231 da Constituição Federal](#), garantindo o reconhecimento de sua organização social, costumes, crenças, valores e tradições;

IV – reconhecer como atividades educativas as práticas socioculturais desenvolvidas nos espaços institucionais e comunitários indígenas, tais como casas de cultura, casas da língua, centros comunitários, museus indígenas, casas da memória e demais espaços tradicionais de formação, conforme o inciso [V do Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012](#);

V – fortalecer a integração entre cultura indígena e comunidade escolar, promovendo o intercâmbio de saberes e a valorização da interculturalidade no ambiente educacional;

VI – assegurar que o Ensino Fundamental contribua para o acesso aos conhecimentos das ciências humanas, da natureza, matemática e linguagens, articulando-os às capacidades individuais e coletivas necessárias ao convívio social da pessoa indígena com sua comunidade de pertença e com outras sociedades, nos termos do [§ 2º do Art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012](#);

VII – promover a educação intercultural, bilíngue e diferenciada como instrumento de fortalecimento da identidade indígena e de construção de uma sociedade plural, democrática e respeitosa da diversidade.

3. DOS OBJETIVOS

Art. 6º - A Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena: Maloca 2026 tem por objetivos:

I – Difundir a arte e a cultura indígena no contexto escolar, proporcionando o intercâmbio entre alunos e suas criações artísticas e preservação cultural dentro da rede estadual de educação, nas diversas linguagens artísticas;

II – Incentivar a produção artística indígena de grande porte contribuindo para experiências dos estudantes como performers, em um contexto mais amplo que a produção feita em sala de aula ou outro ambiente apropriado;

III – Promover intercâmbio escolar das diferentes produções artísticas realizadas pela comunidade estudantil, envolvendo várias etnias das escolas indígenas da rede estadual de ensino, ampliando as relações de performer e público;

IV – Promover a troca de saberes entre pesquisadores, educadores e estudantes indígenas e não indígenas no intuito de fortalecer reflexões acerca dos atributos estéticos e pedagógicos que circundam as pesquisas e práticas artísticas nas escolas;

V – Estabelecer e consolidar o evento para debates, formação artística e trocas de olhares e opiniões, no intuito de manter viva as tradições culturais nas diversas etnias;

VI – Reconhecer atividades artísticas que acontecem no currículo oculto e que contribuem para a formação integral dos estudantes indígenas, contemplando a diversidade cultural existente na escola e, de forma nenhuma, discriminar características pessoais, físicas, sexuais e/ou sociais.

4. DA COMPETÊNCIA

Art. 7º – Promover, de forma presencial, uma Mostra Artístico-Cultural que destaque e valorize a cultura e os costumes dos povos indígenas, fortalecendo a visibilidade, o respeito à diversidade e a preservação das tradições indígenas no âmbito escolar e comunitário.

5. DA METODOLOGIA E DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA

DA METODOLOGIA

Art. 8º – A Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 será realizada em fase única e presencial, na cidade de Porto Velho–RO, com a participação dos estudantes previamente selecionados pelas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 9º – O evento será promovido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE), com apoio da Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo (GEEIQC) e das Superintendências Regionais de Educação de Rondônia.

Art. 10º – A execução da Mostra fundamenta-se nos seguintes pilares:

I – Curadoria Escolar: cada unidade escolar indígena realizará processo interno de seleção para definição dos estudantes participantes, sob responsabilidade de professor(a), coordenador(a) ou servidor(a) designado(a) pela gestão escolar;

II – Segmentação por Linguagens Artísticas: os estudantes poderão participar nas seguintes linguagens: música, dança, cinema, artes visuais, fotografia, pintura corporal e performance livre;

III – Integração Cultural e Pedagógica: o evento será estruturado de modo a promover o intercâmbio entre etnias, a valorização dos saberes tradicionais, a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimentos.

Art. 11 – Todas as categorias terão tema livre, devendo priorizar expressões relacionadas à arte e à cultura tradicional da respectiva etnia.

Art. 13 – Será permitida, durante a programação oficial do evento, a exposição de artesanatos produzidos pelas comunidades participantes, conforme cronograma previamente estabelecido pela Comissão Organizadora.

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Art. 14 – A Mostra integra, obrigatoriamente, atividade pedagógica a ser desenvolvida previamente nas unidades escolares participantes, em consonância com os princípios da educação intercultural, bilíngue e diferenciada.

Art. 15 – No exercício de 2025, a atividade pedagógica consistiu na produção de redação sobre a origem da Língua Materna, elaborada em Língua Portuguesa e na respectiva Língua Indígena, acompanhada de ilustração representativa da narrativa produzida, com orientação de professores(as) e participação de sabedores(as) da comunidade, sendo posteriormente apresentada e socializada durante o evento.

Art. 16 – Para o exercício de 2026, a atividade pedagógica consistirá na produção de vídeo com duração máxima de 01 (um) minuto, elaborado no ambiente escolar, contemplando:

- I – o processo de produção de artesanato tradicional;
- II – aspectos do cotidiano da comunidade;
- III – registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

§ 1º – A atividade deverá contar com a participação de anciãos(ãs) ou sabedores(as) da aldeia, os quais contribuirão com explicações acerca:

- a) dos significados de traços, cores e símbolos;
- b) dos materiais utilizados;
- c) dos contextos culturais de uso, tais como ritos, festividades, guerras, luto, casamento, entre outros.

§ 2º – A proposta visa fortalecer o diálogo intergeracional, valorizar os conhecimentos tradicionais e ampliar a compreensão cultural por meio de recursos audiovisuais.

Art. 17 – Os vídeos deverão ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e enviados ao endereço eletrônico culturaescolar@educ.ro.gov.br, conforme prazos estabelecidos neste edital.

Art. 18 – Os trabalhos integrarão a programação oficial do evento, sendo exibidos conforme cronograma organizado por etnia, garantindo a socialização dos saberes e o intercâmbio cultural entre os participantes.

5. DA REALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19 – A Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 será realizada respeitando as especificidades culturais de cada etnia, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo.

Art. 20 – Período de Inscrição (02/03 a 20/03/2026): Cada segmento escolhido pela escola indígena da Rede Estadual de Ensino será representado por um responsável* Professor(a) de Arte, Professor(a) sabedor indígena ou de outro componente curricular, coordenador(a) ou servidor(a) da escola. Esse representante realizará uma curadoria, que é a escolha das peças a serem expostas respeitando as especificidades locais, para selecionar os alunos que participarão do evento, seja de forma individual ou em grupo.

Art. 21 – Nos segmentos Música e dança, os participantes devem se responsabilizar em retirar quaisquer objetos ou equipamentos utilizados durante a apresentação além da organização e limpeza do palco e bastidores após o término, evitando deixar qualquer item jogado ou desordenado no local.

Art. 22 – Qualquer dano, extravio ou depredação do patrimônio público ou privado durante a Fase Estadual da MALOCA 2026 será de responsabilidade solidária da SUPER de origem, do Chefe de Delegação e dos alunos envolvidos. O grupo deverá arcar com os custos de reparação ou ressarcimento, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e legais.

A Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 será realizada em uma única fase e seguirá o cronograma estabelecido.

QUADRO 1

ETAPA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	MOSTRA ARTÍSTICO-CULTURAL	REALIZAÇÃO
FASE ÚNICA	02/03 a 20/03/2026	14 a 17/04/2026	GACE/GEEIQC/ SUPER

Parágrafo único – Os alunos selecionados pelas escolas participarão do mostra em formato presencial realizado pelas Gerências: GACE e apoio do GEEIQC na cidade de Porto Velho-RO.

6. DAS INSCRIÇÕES

Art. 23 – Poderão participar da Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena: Maloca 2026 todos os estudantes indígenas devidamente matriculados nas escolas indígenas da Rede Estadual de Ensino a partir de 12 anos de idade, selecionados pelo representante legal da escola e outros desde que seja respeitado o limite de vagas.

Art. 24 – As inscrições estarão abertas de **02 a 20 de março de 2026** e poderão ser realizadas pelo site artecultura.seduc.ro.gov.br. O link de acesso será disponibilizado via **SEI** para as **Superintendências Regionais de Educação (SUPERS) da SEDUC/RO**, que encaminharão às unidades de ensino estadual indígena. O representante escolar, em conjunto com a **SUPER de sua jurisdição**, será responsável por efetuar a inscrição por meio do preenchimento do formulário

* **Representante:** Pode ser o professor responsável pelo componente curricular de Arte, outro docente habilitado ou qualquer servidor da escola apto a realizar a seleção dos alunos. Este representante selecionará o aluno de cada segmento artístico para representar a escola classificada que virá para o evento.

disponível na plataforma.

Os alunos poderão realizar sua inscrição nos segmentos artísticos conforme quadro abaixo:

QUADRO 2: SEGMENTOS E CATEGORIAS

SEGMENTO	CATEGORIA
1 - MÚSICA	MÚSICA TRADICIONAL
2 - DANÇA	DANÇA TRADICIONAL
3 - ARTES VISUAIS*	ARTE TRADICIONAL
	ARTESANATO
	FOTOGRAFIA
	PINTURA TRADICIONAL
4 - CINEMA	DOCUMENTÁRIO FICÇÃO ANIMAÇÃO
5 - ARTES INTEGRADAS	PERFORMANCE LIVRE

*Artes Visuais: são as diversas expressões artísticas que refletem sua identidade cultural indígena, como pintura corporal, grafismos, esculturas, artesanato, cerâmicas, tecelagem, entre outras. Essas manifestações representam os valores, saberes, mitologias e histórias de cada povo, reafirmando sua conexão com a natureza, sua ancestralidade e seu modo de vida.

Art. 25 – As inscrições serão confirmadas e homologadas pela SEDUC-GACE até dez dias após o encerramento das inscrições e posteriormente encaminhadas para as SUPERS.

Art. 26 – O número de alunos participantes será determinado pela escola, de acordo com o quadro de distribuição de vagas apresentado abaixo. Os alunos classificados deverão ser inscritos nas plataformas indicadas e por meio do site: artecultura.seduc.ro.gov.br, onde também estarão disponíveis o regulamento e demais informações sobre o evento.

Parágrafo único: Todas as informações serão fornecidas pela Gerência de Arte e Cultura Escolar (GACE/SEDUC), incluindo o passo a passo para a inscrição e o cadastramento do dirigente ou professor responsável pelo aluno/grupo. Além disso, serão disponibilizados o link para o Edital, o cronograma e demais detalhes no site: artecultura.seduc.ro.gov.br.

Art. 27 – Após o envio das inscrições, somente o dirigente escolar ou representante da SUPER poderá alterar os dados da ficha de inscrição no sistema GACE.

Art. 28 – A direção escolar, o representante escolar que irá acompanhar, o aluno e o responsável legal pelo estudante indígena menor de idade **devem, obrigatoriamente**, preencher o **termo unificado** (autorização, termo de adesão e concessão de direitos) no ato da inscrição. Após o preenchimento, o documento deverá ser **anexado junto às demais documentações solicitadas**.

Parágrafo único: Após o término da inscrição, não será permitida alteração em nenhuma categoria até 15 dias antes da realização do evento.

SUPER	QUANTIDADE DE ESCOLA	NÚMERO DE PARTICIPANTES POR SUPER	DIRIGENTES	CHEFE DE DELEGAÇÃO (SUPER)
1. COSTA MARQUES	1	5	1	1
2. OURO PRETO	1	10	1	1
3. SÃO FRANCISCO	2	8	1	1
4. PIMENTA BUENO	4	5	1	1
5. VILHENA	5	15	1	1
6. JARU	5	5	1	1
7. ESPIGÃO DO OESTE	6	10	2	1
8. PORTO VELHO	6	10	2	1
9. EXTREMA	9	10	2	1
10. CACOAL	9	10	2	1
11. ALTA FLORESTA	9	15	2	1
12. JI-PARANÁ	10	16	2	1
13. GUAJARÁ MIRIM	36	36	5	12
TOTAL	103	155	23	13
TOTAL GERAL DA DELEGAÇÃO	191			

7. DA SELEÇÃO

Art. 29 – A seleção dos alunos será realizada por um representante da Unidade escolar indígena.

Art. 30 – O tempo máximo de duração para cada participante por categoria será de até **5 minutos**, exceto no segmento de Artes Visuais.

8. DOS SEGMENTOS E CATEGORIAS

Art. 31 – Entende-se por categoria:

§ 1º - INDIVIDUAL ou GRUPO (a partir dos 12 anos), para todos os segmentos.

- a) **Música Tradicional;**
- b) **Dança Tradicional;**
- c) **Cinema;**
- d) **Artes Visuais/ Artesanato;**
- e) **Fotografia;**

- f) Pintura Corporal;
- g) Performance Livre.

§ 2º – Todas as categorias terão tema livre, porém com foco na arte e cultura tradicional de sua etnia.

§ 3º – Será permitido a exposição de artesanatos em geral no primeiro dia do evento ou conforme a programação do evento.

9. DOS REGULAMENTOS ESPECIFICOS

Art. 32 – Para acessar os Regulamentos de cada segmento redigido por este Edital que trata da base geral necessários para atender as especificidades das categorias e modalidades previstas, disponibilizamos os mesmo por meio de links próprios, basta apenas clicar em cima do documento desejado para acessá-lo:

- [Artes Integradas - Regulamento](#)
- [Artes Cênicas - Regulamento](#)
- [Artes Visuais - Regulamento](#)
- [Audiovisual - Regulamento](#)
- [Música - Regulamento](#)

10. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 33 – Para a classificação na FASE PRESENCIAL o ESTUDANTE deverá seguir cumprindo todos os quesitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 34 – Todos os alunos inscritos receberão certificado de participação.

Art. 35 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que tem resguardado o direito de escolha das comissões de análise e avaliação, bem como dos critérios de seleção, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Art. 36 – Objetivando uma maior divulgação do evento, fica opcional marcar nas descrições dos vídeos disponibilizados no INSTAGRAM e [@seduc.ro](#) (SEDUC Rondônia) ou em quaisquer redes sociais.